



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI N.º 031/16, DE 11 DE MAIO DE 2016.

Autoriza desafetação de área de uso comum do povo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a desafetação de uma área de terreno localizada no Loteamento denominado Setor Nordeste, com os seguintes limites e confrontações, **Frente** ao norte com a Avenida Valeriano de Castro, medindo 4,40mts (quatro metros e quarenta centímetros); **Fundo** ao Sul limitando-se com a Rua 02, medindo 5mts (cinco metros); **Lado Direito** ao leste limitando-se com a Quadra 11, medindo 34,11mts (trinta e quatro metros e onze centímetros); **Lado Esquerdo** ao Oeste com a CAPS II, medindo 34,11mts (trinta e quatro metros e onze centímetros), com área total de 170,85mts² (cento e setenta metros e oitenta e cinco centímetros quadrados).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em _____ de _____ de 2016.

ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI N.º 031/16, DE 11 DE MAIO DE 2016.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

O projeto de lei que ora submetemos a apreciação e votação dessa ilustre Casa de Leis dispõe sobre a desafetação de uma área de terreno Localizada no loteamento Denominado Setor Nordeste e dá outras providências.

A desafetação da área tem como objetivo e finalidade a construção de um terminal rodoviário com quiosque no local, finalidade esta que irá trazer benefícios, segurança e comodidade para a população que utiliza o transporte de ônibus naquele local.

Verifica-se que a desafetação da área não irá prejudicar o fluxo de veículos no local, dessa forma é viável a desafetação da área objeto da presente propositura.

Sendo essas as considerações, esperamos poder contar com o apoio e a valiosa colaboração de Vossa Excelência e demais pares na aprovação deste projeto de lei.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRIPTIVO

DESAFETAR

Imóvel -**RUA SEM DENOMINAÇÃO (RUA LATERAL DO CAPS II)- FORMOSA/GO**

Município - **FORMOSA – GOLÁS**

Proprietário – **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA**

Área Total – **170,85M²**

Assunto – **LEVANTAMENTO ALTIMÉTRICO**

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Frente – Ao **NORTE** com a **AVENIDA VALERIANO DE CASTRO** , medindo **4.40m (QUATRO METROS E QUARENTA CENTÍMETROS)**.

Fundo – Ao **SUL** limitando-se com **RUA 02** , medindo **5.00m (CINCO METROS)**.

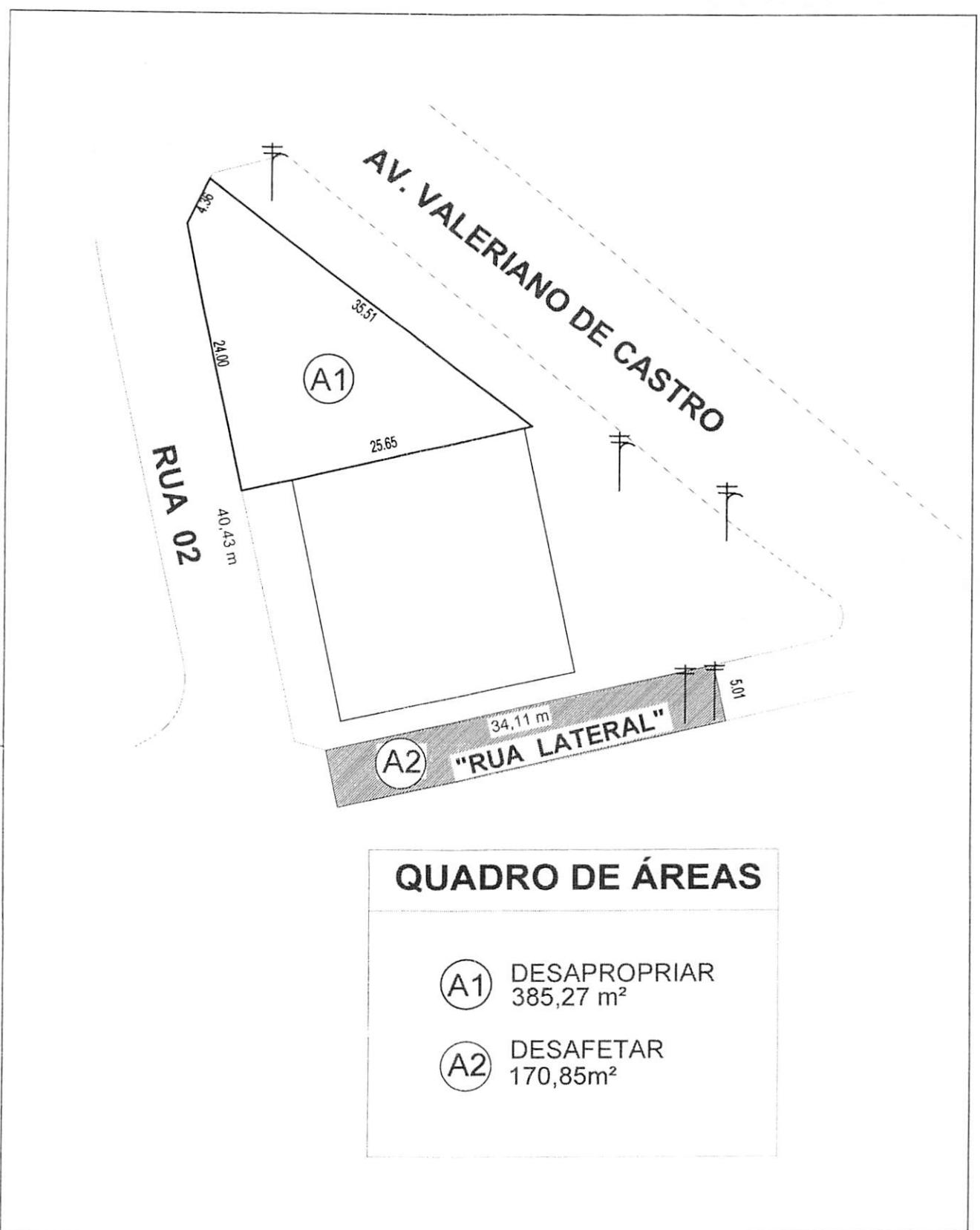
Lado direito – Ao **LESTE** limitando-se com **QUADRA 11** , medindo **34,11m (TRINTA E QUATRO METROS E ONZE CENTÍMETROS)**.

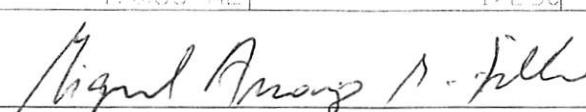
Lado esquerdo - Ao **OESTE** com a **CAPS II**, medindo **34,11m (TRINTA E QUATRO METROS E ONZE CENTÍMETROS)**.

PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 170.85M².

Formosa, 04 de Fevereiro de 2016

R.T.: *José Amorim Silveira*



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DESAFETAR		
IMÓVEL: RUA SEM DENOMINAÇÃO - LATERAL DO CARO. II - - PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERMEÇA		PPANCHA
ÁREA TOTAL:	ESCALA:	
170,85 m ²	1/250	MAIO DE 2016
		
<input checked="" type="checkbox"/> 1		<input checked="" type="checkbox"/> 1